

**CHAMADA PÚBLICA 03/2022**  
**PROGRAMA JUNTOS PELA CULTURA 2022**  
**CHAMADA PARA MUNICÍPIOS**  
**TRADIÇÃO SP**

A Associação Paulista dos Amigos da Arte (Amigos da Arte), através do Contrato de Gestão nº 02/2022 - Lei Federal nº 9637/98, estabelecido com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, com observância na Lei Estadual nº 846/98 e no Decreto Estadual nº 43.493/98 e suas posteriores alterações, torna pública a presente Chamada para a seleção de municípios do Estado de São Paulo interessados em participar do **Tradição SP** em 2022. Esta Chamada é publicada no âmbito do Programa Juntos Pela Cultura 2022.

**1. OBJETO**

- 1.1. O objeto desta Chamada é conceder apoio cultural a 100 (cem) projetos apresentados por municípios do Estado de São Paulo, interessados em participar do **Tradição SP**, a ser realizado no segundo semestre de 2022.
- 1.2. Na realização do **Tradição SP**, a Amigos da Arte apoiará os municípios selecionados com:
  - a) A contratação e o pagamento do cachê de atividades artístico-culturais que façam parte da programação do evento contemplado e que constem do projeto inscrito.
  - b) O pagamento de despesas com produção audiovisual (podendo incluir gravação, edição, difusão e/ou transmissão etc.).
- 1.3. Cada município selecionado será apoiado com contratações no valor correspondente a até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), somados os cachês artístico-culturais e o serviço de produção audiovisual relacionado ao evento contemplado.
  - 1.3.1. O valor acima mencionado representa o montante bruto a ser despendido pela Amigos da Arte nas contratações.
- 1.4. Em contrapartida, os municípios selecionados deverão:
  - a) Realizar o evento aprovado.
  - b) Fazer a divulgação das atividades e a mobilização de público, de acordo com estratégias e ações propostas no ato da inscrição.

## 2. SOBRE O TRADIÇÃO SP

2.1. O **Tradição SP** consiste na concessão de apoio cultural a festas, celebrações, festivais, feiras e demais eventos culturais, que promovam, comprovadamente, a valorização e o desenvolvimento da cultura local, de identidades regionais e/ou da história dos municípios do Estado de São Paulo.

2.1.1. Os eventos podem ser realizados de forma presencial, virtual ou híbrida, à critério do município.

2.2. As ações do **Tradição SP** resultam de interesses convergentes entre a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, a Amigos da Arte e os municípios selecionados por meio desta Chamada.

2.3. Os objetivos do **Tradição SP** são:

- a) Contribuir para o desenvolvimento, a manutenção, a promoção e a valorização da cultura local, de identidades regionais e/ou da história dos municípios.
- b) Criar condições para que as populações locais tenham acesso ampliado a bens e processos artístico-culturais.
- c) Criar oportunidades de geração de renda para os profissionais do setor artístico-cultural.
- d) Contribuir para a ampla difusão de eventos do calendário cultural dos municípios selecionados.
- e) Promover impacto positivo para o desenvolvimento social, humano e econômico das regiões e municípios do Estado de São Paulo.
- f) Contemplar municípios com portes populacionais e econômicos diversificados.

2.4. As ações inscritas no **Tradição SP** deverão, necessariamente, se enquadrar em uma das seguintes categorias de eventos:

- a) Festival ou mostra de arte e cultura, voltada a 01 (uma) ou mais linguagens artístico-culturais;
- b) Apresentação artística/Show musical;
- c) Manifestações culturais populares e/ou tradicionais; ou
- d) Produção, lançamento e exibição de documentário inédito sobre a celebração ou o evento local.

2.5. Não poderão ser inscritas no **Tradição SP** ações que estiverem relacionadas aos seguintes eventos:

- a) Carnaval, pré-carnaval e similares;
- b) Aniversário do município;
- c) Réveillon;
- d) Feiras e exposições agropecuárias;
- e) Eventos de cunho estritamente comercial ligados às datas comemorativas e ao calendário do comércio do município;
- f) Eventos de cunho estritamente religioso ou institucional; e
- g) Qualquer evento ou celebração não relacionado diretamente aos objetivos do **Tradição SP**, listados nos itens 2.1 e 2.3 desta Chamada.

2.6. Os eventos contemplados nesta edição do **Tradição SP** devem acontecer de 01 de julho a 20 de dezembro de 2022.

2.7. Todas as ações relacionadas ao **Tradição SP** deverão ser de acesso público e gratuito.

### **3. PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS**

3.1. Esta Chamada é direcionada a todos os municípios do Estado de São Paulo, exceto a capital.

3.2. Serão selecionados, no mínimo, 06 (seis) municípios que pertençam aos seguintes programas de desenvolvimento regional do Governo do Estado de São Paulo:

- a) Vale do Futuro;
- b) Pontal 2030;
- c) Viva o Vale; e
- d) Sudoeste +10.

3.2.1. Os municípios pertencentes aos programas citados no item 3.2 alíneas a), b), c) e d) estão listados no ANEXO 06 desta Chamada.

3.3. Serão selecionados, pelo menos, 03 (três) municípios de cada Região Administrativa do Estado de São Paulo, de acordo com o ANEXO 07.

#### 4. INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições nesta Chamada são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico [www.juntospelacultura.org.br](http://www.juntospelacultura.org.br). As inscrições estarão abertas a partir das 15:00:00 do dia 28 de março de 2022 até às 23:59:59 do dia 23 de abril de 2022.

4.1.1. Não serão aceitas quaisquer outras formas de inscrição, além da descrita no item 4.1, e não serão permitidas alterações de informações após a realização da inscrição.

4.2. Cada município poderá inscrever somente 01 (um) projeto nesta Chamada, que deverá estar relacionado a somente 01 (um) evento local do município proponente.

4.3. A inscrição será realizada por meio do preenchimento dos seguintes formulários:

- a) Pré-cadastro do município proponente, conforme ANEXO 01, que é pré-requisito para a participação em qualquer Chamada Pública para Municípios do Programa Juntos Pela Cultura 2022;
- b) Formulário de inscrição “Parte 1 – Formulário do Proponente”, conforme ANEXO 02, que inclui o envio de carta de anuência do Prefeito (modelo disponível em ANEXO 04) e vídeo do representante do poder público sobre o interesse da prefeitura em participar do **Tradição SP**; e
- c) Formulário de inscrição “Parte 2 – Formulário do Projeto”, conforme ANEXO 03, que consiste na descrição do evento e dos itens a serem apoiados pela Amigos da Arte, incluindo especificação técnica e documentos referenciais dos valores de cada item orçamentário.

4.3.1. É permitida a solicitação de, no máximo, 05 (cinco) contratações de cachês artístico-culturais.

4.3.2. Caso o município opte por solicitar contratação de serviço audiovisual, será permitida, adicionalmente, a solicitação de 01 (uma) contratação desta natureza.

4.3.2.1. O item de produção audiovisual pode ser referente à gravação, edição, difusão online ou transmissão do evento. Tal item não é obrigatório. O município pode optar por não realizar a difusão audiovisual do evento, concentrando o pedido de apoio em pagamento de cachês artístico-culturais.

4.4. Os documentos referenciais dos valores de cada item orçamentário deverão ser datados, conter os contatos de fornecedores/prestadores consultados para a formação do orçamento e as especificações técnicas detalhadas, conforme abaixo:

- a) Para pagamento de cachês de atividades artístico-culturais, o município proponente deverá enviar, no momento da inscrição, proposta de orçamento, referências de preço, histórico do(s) artista(s) e release(s) da(s) apresentação(ões). Os cachês deverão incluir toda e qualquer despesa com direitos autorais (ECAD, SBAT etc.), a serem recolhidos pelo artista contratado.
- b) Para pagamento de despesas com produção audiovisual (podendo incluir gravação, edição, difusão e/ou transmissão etc.), o município proponente deverá enviar, no momento da inscrição, detalhamento da composição de preço, cotações, especificações técnicas do serviço cotado, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

4.4.1. O município não poderá solicitar, no momento da inscrição, apoios relativos a:

- a) Materiais e serviços de divulgação e afins (designer gráfico, assessoria de imprensa, impulsionamento em mídias sociais, criação de sites, impressão de materiais gráficos e de comunicação visual etc.);
- b) Produção fonográfica (gravação, masterização, mixagem de áudio, prensagem de mídia física etc.);
- c) Locação de espaços;
- d) Locação ou aquisição de estrutura física e equipamentos;
- e) Locação ou aquisição de sistemas de som e luz;
- f) Locação ou aquisição de cenografia e afins;
- g) Compra de materiais de consumo;
- h) Alimentação, hospedagem e transporte;
- i) Pagamentos de prêmios; ou
- j) Serviço de produção de eventos.

4.5. Ao submeter a inscrição, o poder público municipal, por meio de seu representante, declara estar de acordo com os termos e condições desta Chamada, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento, comprometendo-se a executar as ações propostas e assegurando a capacidade de viabilizá-las.

4.6. As propostas deverão ser inscritas por servidor vinculado ao poder público do município proponente, com indicação de cargo e número de matrícula ou registro na Prefeitura.

## 5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Amigos da Arte designará uma Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) membro representante da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, 03 (três) membros de notória experiência no setor cultural e 01 (um) membro representante da Amigos da Arte.

5.1.1. Caso seja necessário convocar membros adicionais em função do volume de inscrições, os mesmos serão de notória experiência no setor cultural.

5.1.2. Caso um dos membros de notória experiência no setor cultural convidado e contratado se torne, por qualquer motivo, impedido de participar do processo seletivo, ele poderá ser substituído por representante da Amigos da Arte ou da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, de forma a preservar o cronograma de seleção.

5.2. Os nomes dos componentes da Comissão de Seleção serão divulgados no momento da publicação do resultado da seleção desta Chamada, no site [www.juntospelacultura.org.br](http://www.juntospelacultura.org.br).

5.3. Serão impedidos de avaliar projetos os integrantes da Comissão:

- a) Que nos últimos 03 (três) anos tenham mantido relação comercial ou profissional com o poder público do município proponente que configure conflito de interesse;
- b) Cujos conviventes ou cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até segundo grau ocupem cargos de primeiro ou segundo escalão na estrutura funcional do município proponente; e
- c) Cujas atuação no processo de avaliação configure conflito de interesse de qualquer tipo.

5.4. Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o integrante deverá imediatamente declarar-se impedido à Amigos da Arte de avaliar o projeto em questão. Os demais integrantes da Comissão conduzirão a avaliação daquele projeto específico.

5.5. A Amigos da Arte poderá entrar em contato com os responsáveis pelas inscrições dos municípios proponentes para tirar eventuais dúvidas e solicitar informações adicionais a respeito do projeto encaminhado, bem como propor alteração de itens de despesa e valores solicitados com a finalidade de otimizar recursos.

5.5.1. O município deverá se atentar às comunicações realizadas através dos contatos

disponibilizados no formulário de inscrição.

5.5.2.As respostas às solicitações da Comissão de Seleção deverão ser enviadas em um prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de envio das mesmas ao município inscrito.

5.5.3.O município que não responder às solicitações no prazo poderá ser prejudicado na sua avaliação pela ausência de informações.

5.6. A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões, inclusive para desclassificar propostas que não atendam aos requisitos mínimos.

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção adotará os seguintes critérios para a avaliação dos projetos:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a) Demonstração da importância para o município em receber o apoio do <b>Tradição SP</b> .	0 a 2,5 pontos
b) Aderência aos objetivos do <b>Tradição SP</b> , considerando as definições e objetivos dispostos no item 2.	0 a 2,5 pontos
c) Potencial de impacto do evento na dinamização da cena cultural local e na formação de público.	0 a 2,5 pontos
d) Compatibilidade orçamentária e viabilidade da execução das ações propostas.	0 a 2,5 pontos

6.2. Poderão ser desclassificados os projetos:

- a) Que não contenham carta de anuência devidamente assinada pelo Prefeito, conforme modelo disponível no ANEXO 04.
- b) Cujos formulários de inscrição não tenham sido preenchidos corretamente.
- c) Que não encaminhem link válido ou permissão para a visualização online do vídeo solicitado no requisito 8. do 'Formulário de Inscrição - Parte 01' (ANEXO 02).
- d) Cujos projetos não representem com fidelidade a valorização e o desenvolvimento da cultura local, de identidades regionais e/ou da história do município proponente, ou que estejam em desacordo com item 2 desta Chamada.
- e) Em desacordo com quaisquer itens desta Chamada.

## 7. SELEÇÃO

- 7.1. A seleção será realizada a partir da avaliação e pontuação dos projetos inscritos e a lista de selecionados será definida pela nota dos mesmos, dispostas em ordem decrescente.
- 7.2. A pontuação poderá variar de 0 (zero) a 10 (dez), conforme os critérios estabelecidos no item 6.1.
- 7.3. A lista dos municípios selecionados será divulgada em ordem alfabética no site [www.juntospelacultura.org.br](http://www.juntospelacultura.org.br).
- 7.4. Serão desclassificadas as propostas cuja pontuação final seja inferior a 05 (cinco) pontos.
- 7.5. A lista de suplentes será formada por 25 (vinte e cinco) municípios, sendo composta e divulgada de acordo com a ordem decrescente de pontuação.
- 7.5.1. A convocação de suplentes ocorrerá em casos de desistência ou desclassificação do município selecionado e a exclusivo critério da Amigos da Arte, em tempo hábil de viabilizar a participação no **Tradição SP** em 2022.
- 7.6. Em caso de empate, serão priorizados os municípios com menor número de habitantes, segundo dados divulgados pela Fundação SEADE ([www.seade.gov.br/](http://www.seade.gov.br/)).
- 7.7. Os municípios selecionados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado da seleção, para enviarem à Amigos da Arte um ofício manifestando confirmação ou desistência em participar do **Tradição SP**.
- 7.7.1. O ofício deverá ser assinado pelo dirigente do departamento responsável pela proposta e encaminhado para o e-mail [tradicaosp22@amigosdaarte.org.br](mailto:tradicaosp22@amigosdaarte.org.br) com o assunto “CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO” ou “DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO”.
- 7.7.2. O não envio do documento dentro do prazo estipulado eliminará automaticamente o município selecionado.
- 7.7.3. Em caso de não confirmação ou de desistência, os suplentes serão convocados de acordo com a lista estabelecida no item 7.5, devendo obedecer os mesmos prazos e condições para confirmação de participação estabelecidos no item 7.7.



## 8. EXECUÇÃO

8.1. Após o recebimento do ofício de confirmação, a Amigos da Arte iniciará as tratativas com o município selecionado para viabilizar as atividades de arte e cultura integrantes da programação do **Tradição SP**.

8.1.1.A Amigos da Arte e o município selecionado poderão realizar ajustes no projeto apresentado pelo município no momento da inscrição, de modo que, em comum acordo, cheguem ao formato final das ações contempladas pelo **Tradição SP**.

8.1.2.A Amigos da Arte poderá solicitar alterações no orçamento e no cronograma inicialmente apresentados, solicitando, inclusive, a apresentação de novos documentos, de modo a compatibilizar as contratações dos itens orçamentários que compõem a proposta com os prazos e condições impostos pelo Regulamento de Compras da entidade.

8.2. Os municípios selecionados deverão assumir as seguintes obrigações (além da execução das contrapartidas mencionadas no item 1.4):

- a) Respeitar os termos e condições previstos nesta Chamada.
- b) Responsabilizar-se pela realização das contrapartidas pactuadas, inclusive quando delegar sua execução a terceiros, arcando com eventuais penalidades ou indenizações decorrentes da inexecução.
- c) Submeter previamente à Amigos da Arte quaisquer pedidos de alteração nas ações propostas e só realizá-los mediante autorização.
- d) Designar um representante oficial do poder público municipal que será o ponto focal para todo o processo de interlocução e cooperação junto à equipe da Amigos da Arte.
- e) Garantir acesso gratuito às ações apoiadas pelo **Tradição SP**, bem como fazer a mobilização de público de acordo com as estratégias propostas no ato da inscrição.
- f) Assegurar a obtenção de documentações como alvarás, autorizações e liberações junto aos órgãos competentes e responsabilizar-se por eventuais taxas cobradas pelo uso do espaço.
- g) Arcar com encargos provenientes de uso de imagem e direitos autorais necessários à execução do evento (ECAD, SBAT etc.).
- h) Garantir as documentações e demais liberações necessárias para difusão do conteúdo audiovisual, caso haja, conforme orientações do ANEXO 09.
- i) Colocar em todo material de divulgação a vinheta, o texto padrão de créditos e a barra

de logoss do **Tradição SP**, a ser disponibilizada pela Amigos da Arte.

- I. A barra de logoss poderá incluir logomarcas referentes a patrocínios ou apoios captados pela Amigos da Arte.
- II. Todo material de divulgação produzido pelo município deverá ser aprovado previamente pela Amigos da Arte.
- III. Orientações adicionais referentes à comunicação e divulgação poderão ser enviados pela Amigos da Arte.

8.3. O município selecionado deverá enviar à Amigos da Arte relatório contendo descrição e comprovação de realização do evento, de acordo com modelos e orientações fornecidas pela Amigos da Arte, em até 03 (três) dias úteis após a realização da atividade.

8.4. Caso o município selecionado tenha solicitado apoio de item de produção audiovisual, deverá encaminhar à Amigos da Arte, junto ao relatório, cópia do produto ou do registro audiovisual resultante.

8.4.1. Caso o município seja o responsável, por si ou por terceiros por ele contratados, pela realização do registro audiovisual do evento ou do produto audiovisual realizado, constituindo-se, assim, como detentor dos direitos autorais relativos a essa obra audiovisual, compromete-se o município, desde já, a assinar Termo de Licença para utilização e disponibilização do material, no todo ou em parte, nas plataformas digitais da Amigos da Arte e do Estado de São Paulo, conforme minuta disponível no ANEXO 08.

8.4.2. Poderão ser inseridas vinhetas, cartelas, logomarcas, telas de abertura e fechamento, conforme os padrões convencionais da Amigos da Arte, bem como de eventuais patrocinadores.

8.4.3. A Amigos da Arte poderá utilizar-se do registro audiovisual do evento ou do produto audiovisual realizado (caso haja) para criação de novas e específicas obras audiovisuais.

8.4.4. A Amigos da Arte será a titular exclusiva dos direitos autorais destas novas obras audiovisuais, podendo cedê-las, exibi-las, comercializá-las, licenciá-las, no todo ou em partes, de modo gratuito ou oneroso, a terceiros, independentemente de autorização do município proponente e seus contratados, ou parceiros, que nada poderão exigir em seu favor.

8.4.5. A autorização eventualmente concedida pela Amigos da Arte para inserção de logomarcas de apoiadores e patrocinadores no material audiovisual produzido pelo proponente selecionado, a ser divulgado em suas redes sociais, canais digitais e plataformas indicadas no momento da inscrição, não implica na obrigatoriedade de

inserção de referidas logomarcas nas novas obras audiovisuais citadas nos item 8.4.3 e 8.4.4, na Plataforma #CulturaEmCasa, ou em outros canais de comunicação da Amigos da Arte ou do Estado de São Paulo.

- 8.5. Caso o município selecionado não manifeste desistência e enseje cancelamento ou descumprimento dos itens acordados entre as partes e determinados nesta Chamada, estará impedido de participar da próxima chamada para realização do **Tradição SP** e terá de ressarcir a Amigos da Arte por eventuais prejuízos que lhe forem causados.
- 8.6. Nas atividades do **Tradição SP** são vedadas manifestações que infrinjam os direitos humanos, que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório, conteúdo pornográfico, com ofensas a terceiros, político partidário, de pregação religiosa, que façam apologia à violência, preconceito, intolerância ou atividades ilícitas ou que endossam o consumo de álcool e cigarro (exceto para fins estritamente cenográficos).
- 8.7. Nas atividades do **Tradição SP** é vedada a veiculação de propaganda de produtos, marcas, instituições, empresas, órgãos ou entidades da administração pública; que desrespeitem a legislação eleitoral e que contrariem normas e resoluções estaduais e municipais relativos à pandemia do coronavírus.
- 8.8. O proponente tem ciência de que os recursos utilizados no pagamento das atividades previstas nesta Chamada têm origem pública, razão pela qual, se compromete a adotar as devidas cautelas no sentido de não praticar qualquer das vedações contidas na legislação eleitoral em vigor, especialmente no que tange à realização de apresentações artísticas em inaugurações.
- 8.9. A seu exclusivo critério, por mera liberalidade, a Amigos da Arte poderá apoiar os municípios na produção do evento, com a contratação de itens, apoio logístico e de infraestrutura.
- 8.10. Na hipótese do evento contar com a participação de menores de 18 (dezoito) anos, deverão ser providenciadas as devidas autorizações legais para a sua participação, concedidas pelos pais, responsáveis e/ou tutores da criança ou do adolescente, ou ainda do Juiz de Direito da Vara competente para julgar os pedidos de alvará, de acordo com as legislações aplicáveis e em vigor no momento de sua execução.

## 9. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Inscrição	De 28 de março a 23 de abril de 2022
Período de seleção	Entre 24 de abril e 23 de maio de 2022
Divulgação da seleção	Até 24 de maio de 2022
Execução dos eventos do <b>Tradição SP.</b>	Entre 01 de julho e 20 de dezembro de 2022

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Todas as ações relacionadas ao **Tradição SP** deverão, obrigatoriamente, respeitar os protocolos de redução do contágio por Covid-19 que estejam em vigor no momento da sua execução.
- 10.2. A Amigos da Arte poderá, em comum acordo com o município selecionado, realizar adequações nas datas e formatos dos eventos pactuados.
- 10.3. A Amigos da Arte e/ou os municípios selecionados poderão receber aportes financeiros e apoios complementares para a realização das ações do **Tradição SP**. No entanto, a inserção de logomarcas ou de contrapartidas publicitárias dependerá de aprovação prévia da Amigos da Arte.
- 10.4. A inscrição implica a automática e plena concordância com as normas estabelecidas nesta Chamada.
- 10.5. É vedada a participação, nas atividades decorrentes desta Chamada, de artistas e profissionais cujos conviventes ou cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até segundo grau ocupem cargos de primeiro ou segundo escalão na estrutura funcional do município proponente, na Secretaria de Economia Criativa e Cultura do Estado de São Paulo ou na Amigos da Arte.
- 10.6. A realização das ações está condicionada à disponibilidade orçamentária por parte da

Amigos da Arte, configurando a seleção como expectativa de direito por parte do município selecionado.

- 10.7. Dúvidas e pedidos de informações deverão ser tratados pelo correio eletrônico: [tradicaosp22@amigosdaarte.org.br](mailto:tradicaosp22@amigosdaarte.org.br). As mensagens deverão ser enviadas com até 48h de antecedência em relação ao encerramento das inscrições.
- 10.8. A Amigos da Arte e a Secretaria de Cultura e Economia Criativa não se responsabilizarão, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, assumidos diretamente pelo município selecionado com terceiros.
- 10.9. Todas as contratações e pagamentos realizados diretamente pela Amigos da Arte devem atender o Regulamento de Compras e Contratações da entidade, disponível em: <https://amigosdaarte.org.br/regulamento-de-compras-e-contratacoes/>
- 10.10. A responsabilidade civil, penal, comercial e outras advindas de utilização indevida de obras protegidas por direitos autorais e/ou patrimoniais, bem como reivindicações relacionadas ao projeto selecionado, baseadas em quaisquer violações de direitos de terceiros, caberão exclusivamente aos municípios contemplados, que expressamente se responsabilizam por indenizar quaisquer danos suportados pela Amigos da Arte ou pelo Governo do Estado de São Paulo em razão de danos causados a terceiros por violação de direitos autorais e pessoais.
- 10.11. A Amigos da Arte não se responsabilizará por eventuais falhas ou congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.
- 10.12. Caso haja sobra de recursos orçamentários, a mesma poderá ser redirecionada pela Amigos da Arte para a realização de outras ações de difusão cultural.
- 10.13. A Amigos da Arte tem autonomia para prorrogar e excepcionalizar os prazos previstos nesta Chamada, bem como alterar datas e formatos das ações previstas caso necessário.
- 10.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Diretoria

Colegiada da Amigos da Arte, conforme a competência do caso.

10.15. Integram a presente Chamada:

**ANEXO 01** – Pré-cadastro do município proponente.

**ANEXO 02** – Formulário de inscrição – Parte 1.

**ANEXO 03** – Formulário de inscrição – Parte 2.

**ANEXO 04** – Modelo de carta de anuência do Prefeito.

**ANEXO 05** – Modelo de planilha orçamentária.

**ANEXO 06** – Municípios pertencentes aos programas Vale do Futuro, Pontal 2030, Viva o Vale e Sudoeste +10.

**ANEXO 07** – Regiões Administrativas do Estado de São Paulo.

**ANEXO 08** – Minuta de Termo de Licença de Obra Audiovisual.

**ANEXO 09** - Orientações de referência relacionadas aos direitos autorais.

São Paulo, 28 de março de 2022.